



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 665/97 - DE 22 DE ABRIL DE 1.997

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA, PARA INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE LANCHONETE CONSTRUÍDA SOBRE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder indenização, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Sr. CIRILO RIBEIRO, portador do CPF nº 141.684.801-00 e do RG 288.022-9 SSP/MT, relativo a edificações de sua propriedade, havidas sobre o bem público denominado “Praça Melvin Jones”, realizadas para funcionamento de Lanchonete.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 22 DE ABRIL DE 1.997.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA

Sec. Municipal de Administração